



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF: 13.809.041/0001-75

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24-Centro Jeremoabo-Bahia

Fones: (75) 32032102/32032106

Fax: (75) 32032477

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 007/2019

A Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Jeremoabo – Bahia, no uso de uma de suas atribuições, concede a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** ao empreendimento abaixo identificado:

REQUERENTE

Razão Social: TELXIUS TORRES BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 23.842.855/0001-65

Endereço: Rua Martiniano de Carvalho, 851, 19º andar

Bairro: Bela Vista

Município: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 01321-901

CONDIÇÕES DE DISPENSA

Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros. Os empreendimentos dispensados do licenciamento ambiental municipal em nenhum momento estão dispensados de atender a legislação ambiental vigente.

OBSERVAÇÕES

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso.

Daremos a dispensa ambiental, pois de acordo com a visita técnica, o empreendimento não causa prejuízos ambientais. Assim, como preconiza art. 12, § 1º da Resolução CONAMA 237/97, poderá ser estabelecido procedimento simplificado para esse tipo de atividade.

- **Esta dispensa não substitui o alvará de construção, devendo ser entregue à SEMMAS no prazo de 30 dias após a entrega da Dispensa;**
- **Fica a REQUERENTE responsável por informar a SEMMAS, quando a estrutura para suporte de telecomunicação for alugada;**
- **A empresa de Telecomunicações (Locatária) deve requerer a este órgão as licenças ambientais tais como licenças de Operação e/ou Simplificada e o alvará de funcionamento, sob pena de aplicação de multas descritas no decreto municipal 031/2019;**
- **Esta dispensa possui validade de 02 (dois) anos, contados da data que a mesma foi publicada no diário oficial.**

Jeremoabo, 17 de outubro de 2019.

Valadares Farias Neto

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Portaria 066/2019